PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03559/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/07/1987
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Cooperativa dos Jornalistas de Natal Ltda., um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado à Rua Régulo Tinoco, nesta Capital medindo 1.026,00m^2 (hum mil e vinte e seis metros quadrados), com seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Rua Julio Gomes Moreira, com 30,00m;
AO SUL- Lote nº. 70, do Loteamento de Poty Nóbrega de Araújo, com 30,00m;
AO LESTE- Lote nº 96, do Loteamento de Poty Nóbrega de Araújo, com 34,00m;
AO OESTE- Rua Régulo Tinoco, com 34,00m

Art. 2º- O terreno, objeto da doação, destina-se a edição da sede própria da aludida Cooperativa, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- A área a ser doada reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de Julho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Julho de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO